



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br

PORTARIA N.º 101/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico nº 2026/21776, Lei Municipal nº 6.060/2026, Lei Complementar Federal nº 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria nº 161/2022, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOSE AROLDO TEIXEIRA, matrícula 27635, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Auxiliar Administrativo, Grau H, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ **8.915,05** composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão 06, Grau H - Decreto Executivo Municipal nº 78 de 2025, art. 1, anexo I; Função Gratificada Incorporada - Função Gratificada de Coordenador de Administração e Planejamento, FG-3. no percentual de 100% do valor da FG-3 - Lei Complementar Municipal nº 182 de 2007, art. 2; Adicional Trienal - 70%, correspondente a 10 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal nº 203 de 2008, art. 94 e 96, a ser custeada por pmpf na proporção de 0,480127943378250 e ippasso na proporção de 0,519872056621750 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 08 de julho de 2026.

FRANCELI DO CARMO

Presidente